

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.785, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 20.770, de 15 de outubro de 2024, que “Nomeia e constitui a Comissão Especial para Estudos de Novas Tecnologias de Sistema de Gestão e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memo nº 214/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Desburocratização – SMDEID, protocolado sob o nº 26710, em 23 de outubro de 2024, recebido nesta data na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos os incisos VII e VIII, no artigo 1º, do Decreto nº 20.770, de 15 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
.....  
.....  
VII – Daniele Dutra;  
VIII – Filipe Disconsi Ramburger.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de outubro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Número 1746

DECRETO Nº 20.786, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Giullia Dutra Miranda, a contar de 1º de novembro de 2024, do cargo em comissão de Coordenadora – nível hierárquico CC-1B, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Giullia Dutra Miranda, a contar de 1º de novembro de 2024, do cargo em comissão de Coordenadora – nível hierárquico CC-1B, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, nomeada pelo Decreto nº 20.640, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de outubro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Número 1746

DECRETO Nº 20.787, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Taisiane Pereira Machado, a contar de 1º de novembro de 2024, do cargo em comissão de Diretora do Departamento da Criança e do Adolescente – nível hierárquico CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Taisiane Pereira Machado, a contar de 1º de novembro de 2024, do cargo em comissão de Diretora do Departamento da Criança e do Adolescente – nível hierárquico CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, nomeada pelo Decreto nº 20.645, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 29 de outubro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Número 1746

DECRETO Nº 20.791, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera Eduarda de Campos Roja Nolibos, a contar desta data, do cargo em comissão de Assessora – nível hierárquico CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Eduarda de Campos Roja Nolibos, a contar desta data, do cargo em comissão de Assessora – nível hierárquico CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, nomeada pelo Decreto nº 20.668, de 8 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Número 1746

DECRETO Nº 20.792, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Ana Mara da Rosa Campos, a contar desta data, no cargo em comissão de Assessora – nível hierárquico CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Ana Mara da Rosa Campos, a contar desta data, no cargo em comissão de Assessora – nível hierárquico CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Número 1746

---

DECRETO Nº 20.793, DE 1º NOVEMBRO DE 2024

Exonera Jaqueline Silva Ponssoni, a contar desta data, do cargo em comissão de Diretora Administrativa Fazendária – nível hierárquico CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada Jaqueline Silva Ponssoni, a contar desta data, do cargo em comissão de Diretora Administrativa Fazendária – nível hierárquico CC-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, nomeada pelo Decreto nº 20.138, de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1746

São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

DECRETO Nº 20.794, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Jaqueline Silva Ponssoni, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora – CC1-B, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Jaqueline Silva Ponssoni, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora – CC1-B, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.10.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Número 1746

DECRETO Nº 20.795, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Gil Alexandro Freitas Martins, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Fazendário – CC-2, junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Gil Alexandro Freitas Martins, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Fazendário – CC-2, junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.10.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## DECRETO Nº 20.796, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o calendário de rematrículas, inscrições e matrículas nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *“Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.”*;

Considerando que o Calendário escolar organiza o período letivo, estabelecendo as datas de matrículas, início e término das aulas, períodos de férias, define os feriados e recessos praticados pela escola e planeja os eventos que serão realizados durante o ano, constituindo ferramenta de fundamental importância à comunidade escolar;

Considerando o Memo nº 1289, de 30 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação – SMeD, protocolado sob o nº 27018, recebido, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, nesta data;

DECRETA:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na rede pública municipal de ensino, para a realização de rematrícula, inscrição e matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2025.

Art. 2º. As vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizadas na zona rural são reservadas exclusivamente para os residentes na Zona Rural, garantido, pela Secretaria Municipal de Educação, o transporte escolar.

## CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

## Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3º. A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II – pré-escolas para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º. A oferta de vagas em creches será organizada com observância dos seguintes critérios:

I – Berçário I: 0 (zero) a 11 (onze) meses completos até 31 de março;

II – Berçário II: 1 (um) ano completo a 1 (um) ano e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

III – Maternal I: 2 (dois) anos completos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

IV – Maternal II: 3 (três) anos completos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

Parágrafo único. O atendimento em creches será realizado em horário integral.

Art. 5º. A oferta de vagas em pré-escolas será organizada com observância dos seguintes critérios:

I – Pré-escola I: 4 (quatro) anos completos até 31 de março;

II – Pré-escola II: 5 (cinco) anos completos até 31 de março.

Parágrafo único. São vedadas a inscrição e a matrícula em pré-escola da educação infantil de criança que completou a idade para frequentar o Ensino Fundamental.

Art. 6º. O Ensino Fundamental será oferecido:

I – nos Anos Iniciais: a partir do 1º ano, para crianças com 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março, ao 5º ano;

II – nos Anos Finais: do 6º ao 9º ano.

II – na Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1º e 2º semestres, para pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso.

Parágrafo único. Crianças que completam 6 (seis) anos de idade após a data prevista no inciso I, deste artigo, serão matriculadas na pré-escola.

## Seção II Da Rematrícula

Art. 7º. O aluno matriculado em Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2024, tem sua vaga garantida na própria Escola, mediante a rematrícula no estabelecimento de ensino, realizada pelos pais ou responsáveis legais, e a atualização dos dados.

§ 1º. Em Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, o período para realização de rematrícula será de 4 a 14 de novembro de 2024, das:

I – 8h (oito horas) às 11h (onze horas);

II – 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

§ 2º. Para Educação de Jovens e Adultos, a rematrícula será no período de 4 a 14 de novembro de 2024, das 19h (dezenove horas) às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos).

§ 3º. Na rematrícula é obrigatória a apresentação dos comprovantes de vacinação e de residência atualizados.

Art. 8º. A Escola procederá o registro em ata do nome de aluno que não for rematriculado no período previsto no artigo 7º.

Art. 9. A Escola, no ato da rematrícula, comunicará, por escrito, aos pais ou responsáveis legais que as ausências por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) alternados, devem ser justificadas.

### Seção III Da Inscrição

Art. 10. As inscrições de alunos novos na Educação Infantil e Ensino Fundamental da sede deverão ser realizadas pela internet, no endereço eletrônico <https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br>, a partir das 8h (oito horas) do 22 de novembro as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 1º de dezembro de 2024.

Art. 11. Às famílias sem acesso a internet será disponibilizado suporte para a inscrição nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, nas Escolas Municipais e na Sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 12. O ingresso na Educação Infantil poderá ocorrer a qualquer época do ano, observada as idades mínimas previstas nos artigos 3º e 4º, deste Decreto, a disponibilidade física de cada sala de aula nas unidades escolares e o tipo de atendimento prestado.

Art. 13. No ato da inscrição é obrigatória a indicação de opção de unidade escolar, facultada a escolha de até duas a mais, e o registro das seguintes informações:

I – certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a);

II – CPF da criança;

III – comprovante de residência;

IV – telefone dos pais ou responsáveis legais;

V – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

VI – Cartão do Bolsa Família, se for o caso;

VII – Cartão SUS.

Art. 14. Na distribuição das vagas será observada disponibilidade física de cada sala de aula nas unidades escolares e o tipo de atendimento prestado.

§ 1º. São critérios classificatórios para a alocação em ordem decrescente de prioridade:

I – criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II – irmãos estudando na mesma unidade escolar, consoante a Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019; e artigo 53, inciso V, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – zoneamento, na forma do artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IV – responsável trabalhador;

V – criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º. Em caso de empate, a prioridade será do candidato mais novo.

Art. 15. É de total responsabilidade do responsável legal acompanhar o resultado da inscrição no site <https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br> ou nas relações nominais disponibilizadas nas escolas, a partir do dia 3 de dezembro de 2024.

Art. 16. A não efetivação da matrícula na escola no prazo previsto neste Decreto implicará a perda da vaga, não cabendo recurso.

#### Seção IV Da Matrícula

Art. 17. As matrículas de alunos novos na Educação Infantil serão realizadas no período de 4 a 19 de dezembro de 2024, diretamente no estabelecimento de ensino das:

I – 8h (oito horas) às 11h (onze horas);

II – 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

Art. 18. As matrículas de alunos novos no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão realizadas no estabelecimento de ensino, no período de 6 de janeiro de 2025, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas).

Art. 19. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade da criança;

II – original e cópia do CPF do aluno;

III – foto 3x4 do aluno;

IV – original e cópia do CPF e RG que comprove a identidade do responsável

pela criança;

V – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;

VI – histórico escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano escolar anterior;

VII – Termo de Responsabilidade devidamente preenchido caso o aluno não tenha frequentado o Pré I ou Pré II;

VIII – original e cópia do cartão do SUS;

IX – atestado de vacina atualizado ou Termo de Responsabilidade (fornecido pela Central de vacinas);

X – original e cópia do comprovante de residência ou declaração de moradia para fins de confirmação do critério de zoneamento;

XI – laudo médico, com indicação do Código Internacional de Doenças – CID, em caso de criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento.

§ 1º. Para comprovação de irmãos na mesma escola, é obrigatória a apresentação de documentos, como Certidão de Nascimento ou RG.

§ 2º. Para fins de comprovação de Responsável Trabalhador, deverá ser apresentado contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de Trabalho Informal.

§ 3º. Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

§ 4º. Caberá ao Diretor da escola em que o candidato for alocado exigir a documentação que comprove o preenchimento do(s) critério(s) classificatório(s) utilizado(s) no cadastro, não sendo autorizada a realização da matrícula sem esta comprovação, incorrendo em falta, caso não observada esta exigência.

§ 5º. O responsável pela matrícula que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, os documentos comprobatórios previstos neste Decreto poderá ser responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 20. A realização da matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA), observado o artigo 6º, deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares.

Art. 21. No ato da matrícula no Ensino Fundamental para a Educação de Jovens e Adultos, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – cópia da Certidão de Nascimento/casamento;

II – cópia do comprovante de residência;

III – cópia da Carteira de Identidade e, se menor de 18 anos, cópias dos documentos de identidade e do CPF do responsável legal;

IV – histórico escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano escolar anterior;

V – original e cópia do CPF do aluno;

VI – foto 3x4 do aluno.

Parágrafo único. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos será feita em duas etapas, para o:

I – 1º semestre de 2025 – rematrículas e matrículas novas: do dia 4 a 14 de

novembro de 2024.

II – 2º semestre de 2025 – rematrículas e matrículas novas: do dia 1º a 11 de julho de 2025.

Art. 22. Nas escolas que não houver continuidade de estudos para os alunos concluintes do 5º ano, os responsáveis deverão fazer a inscrição na rede municipal e/ou estadual de acordo com os calendários disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal e da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 23. Os alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental e Totalidade 6 da Educação de Jovens e Adultos deverão participar da inscrição oferecida na rede estadual de ensino ou em outras instituições.

Art. 24. Após a realização da inscrição no prazo estabelecido e do período de alocação dos alunos, havendo alunos não contemplados, será formada uma lista de espera, com classificação de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 14.

Art. 25. As vagas apuradas após o período da inscrição, serão disponibilizadas, ao longo do ano de 2025, para o atendimento de candidatos da lista de espera, sendo de total responsabilidade do responsável legal ou do aluno maior de idade acompanhar a atualização desse cadastro, pelo site <https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br>, não cabendo recurso.

Parágrafo único. Havendo a disponibilização da vaga, o candidato contemplado deverá efetivar a matrícula na Escola impreterivelmente no prazo fixado, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verídicas no ato da realização do cadastro no sistema de inscrição on-line.

Art. 27. O fornecimento de informações inverídicas, incompletas e/ou sem comprovação, verificadas na efetivação da matrícula, implicará na perda da vaga e no cancelamento do cadastro.

Art. 28. Verificada a duplicidade de cadastro em nome de candidato, o cadastro anterior será excluído.

Art. 29. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo os pedidos ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Borja.

Art. 30. Integram este Decreto os Anexos I e II.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1ª de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1746, em 04.11.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete**

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4 a 14 de novembro de 2024	Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de São Borja para todas as modalidades de Ensino
22 de novembro a 1º de dezembro de 2024	Inscrições online pelo site da Prefeitura Municipal de São Borja: <a href="https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br">https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br</a> Às famílias sem acesso a internet será disponibilizado suporte nas escolas, nos CRAS Arnaldo Matter, Passo, Leonel Brizola, Paraboi e Centro, e na Sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.
3 de dezembro de 2024	Resultado das inscrições pelo site: <a href="https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br">https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br</a> da Prefeitura e nas escolas selecionadas.
À partir de 6 de janeiro de 2025 até o início do ano letivo.	Matrículas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de São Borja.

4 a 14 de novembro de 2024, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.	Rematrículas e matrículas para o 1º semestre de 2025 da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
1º a 11 de julho de 2025, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.	Rematrículas e matrículas para o 2º Semestre de 2025 da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

## ANEXO II

**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

4 a 14 de novembro de 2024	Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de São Borja para todas as modalidades de Ensino.
22 de novembro a 1º de dezembro de 2024	Inscrições online pelo site da Prefeitura Municipal de São Borja <a href="https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br">https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br</a> Às famílias sem acesso a internet será disponibilizado suporte nas escolas, nos CRAS Arnaldo Matter, Passo, Leonel Brizola, Paraboi e Centro, e na Sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.
3 de dezembro de 2024	Resultado das inscrições pelo site <a href="https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br">https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br</a> da Prefeitura e nas escolas selecionadas.
4 a 19 de dezembro de 2024	Matrículas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de São Borja.

## SMPOP

### **EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

Espécie: Oitavo Aditivo ao Contrato nº 01/2022/SMPOP/DCL. Contratado: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.136.424/0001-64. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Unidade de Transbordo até Aterro Sanitário para Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 587/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, memorando nº 631/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, parecer técnico nº 193/2024/SMPOP/DPE, parecer da consultoria jurídica nº 523/2024/LICITAÇÕES e memorando da COGEM nº 253/2024/COGEM. Prestação de serviços de Coleta de RSU, o valor passará de R\$ 260,99/Ton (duzentos e sessenta reais com noventa e nove centavos por tonelada), para o valor de R\$ 264,45/Ton (duzentos e sessenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos por tonelada), pelos motivos expostos nos documentos suprarreferidos. Eduardo Bonotto – Prefeito.

### **EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022**

Espécie: Oitavo Aditivo ao Contrato nº 05/2022/SMPOP/DCL. Contratado: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.136.424/0001-64. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Unidade de Transbordo até Aterro Sanitário para Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 588/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, memorando nº 633/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, parecer técnico nº 193/2024/SMPOP/DPE, parecer da consultoria jurídica nº 521/2024/LICITAÇÕES e memorando da COGEM nº 254/2024/COGEM. A prestação de serviços de Transporte de RSU, o valor passará de R\$ 182,03/Ton (cento e oitenta e dois reais com três centavos a tonelada) para o valor de R\$ 184,17 (cento e oitenta e quatro reais com dezessete c centavos a tonelada), pelos motivos expostos nos documentos suprarreferidos. Eduardo Bonotto – Prefeito.

### **EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022**

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 132/2022/SMPOP/DCL. Contratado: PELLAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.687.478/0001-55. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização viária na Rua João Antônio Rodrigues, no trecho entre a Rua Anselmo Campos da Rosa até a Rua Benjamin Duarte Camargo, São Borja/RS, totalizando uma área de 1.781,06m<sup>2</sup>, em execução ao Contrato de Repasse nº 903811/2020/MDR/CAIXA. Objeto do aditivo: Considerando o teor dos memorandos nº 619/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, parecer técnico nº 208/2024/SMPOP/DPE e parecer favorável da consultoria jurídica nº 627/2024/LICITAÇÕES, em anexo, fica PRORROGADO o prazo de vigência e o prazo de execução do referido contrato por mais 90 (noventa) dias até dia 26/01/2025. Eduardo Bonotto – Prefeito.

### **EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024**

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 139/2024/SMPOP/DCL. Contratado: DELLAMED SA inscrita no CNPJ: 11.666.105/0003-62. Objeto do contrato: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valores dos objetos abaixo relacionados, conforme portaria SES 979/2023 e portaria SES 614/2024 que complementam os valores da tabela SUS. Eduardo Bonotto – Prefeito.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1746

São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

**EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024**

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 140/2024/SMPOP/DCL. Contratado: ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO EM ORTOPEDIA LTDA inscrita no CNPJ: 31.228.836/0001-71. Objeto do contrato: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valores dos objetos abaixo relacionados, conforme portaria SES 979/2023 e portaria SES 614/2024 que complementam os valores da tabela SUS. Eduardo Bonotto – Prefeito.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 411/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para suprir a demanda dos pacientes que são acompanhados pelo setor de dispensação de fraldas da Secretaria Municipal da Saúde. Quantitativo para um mês de distribuição, prazo estimado para seja concluído o pregão eletrônico de fraldas. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.229.567/0001-86. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais). Rubrica: 10.04.10.302.155.2231.3.3.3.9.0.32.00.00.00. 1500– 1002.42508. São Borja - RS, 01 de novembro de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação nº 34/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Prestação de serviço para realizar as manutenções preventivas do equipamento de hematologia HORIBA YUMIZEN H500 e do equipamento de bioquímica BIOCLIN 2000 PLUS com intuito de manter em funcionamento os atendimentos a população. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA CNPJ: 88.484.969/0001-26. Valor: R\$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais). Rubrica: Órgão: 10 Unidade: 4 Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 157 Projeto/atividade: 2092 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 1600-0000 Reduzido: 41749; Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 01 de novembro de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 114/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para serviços de telemedicina nas especialidades de: reumatologia, endocrinologia, neurologia, hematologia, pneumologia, urologia e angiologia. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024. Contratada: GLOBAL MED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.870.217/0001-58. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 24 de outubro de 2024. São Borja, 01 de novembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 136/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliário destinados às unidades subordinadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.052.779/0001-38. Valor total: R\$ 1.635,00 (um mil com seiscentos e trinta e cinco reais). Data de assinatura: 21 de outubro de 2024. São Borja, 01 de

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1746

São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

---

novembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 137/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliário destinados às unidades subordinadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.587.427/0001-48. Valor total: R\$ 5.092,00 (cinco mil com noventa e dois reais). Data de assinatura: 21 de outubro de 2024. São Borja, 01 de novembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 138/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliário destinados às unidades subordinadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97. Valor total: R\$ 2.828,06 (dois mil e oitocentos e vinte e oito reais com seis centavos). Data de assinatura: 21 de outubro de 2024. São Borja, 01 de novembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 139/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024. Contratada: DELLAMED SA inscrita no CNPJ: 11.666.105/0003-62. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024. São Borja, 01 de novembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 140/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024. Contratada: ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO EM ORTOPEDIA LTDA inscrita no CNPJ: 31.228.836/0001-71. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024. São Borja, 01 de novembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

---

## SAÚDE

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Veículos:

**Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para o conserto do ar-condicionado da VTR 274, ambulância do SAMU, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI, placa nº IYF 5686 e ano 2017/2018.

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01.	01 (um)	Uni	Eletro ventilador de teto
	01 (um)	Uni	Ventilador de cabine
03.	01 (um)	Serv.	Mão de obra para conserto do ar-condicionado

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de **03 (três) dias** úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mail da Central de Veículos: [centraldeveiculossb@gmail.com](mailto:centraldeveiculossb@gmail.com)
- **Celular (55) 999571794 – Diretora de Transporte Elisangela Mendonça Dornelles.**

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Veículos:

**Objeto:** Aquisição de peças, incluso serviço de mão de obra para o conserto do ar-condicionado da VTR 291, ambulância do SAMU, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter, placa nº IZI 9D59 e ano 2018/2019:

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01.	01 (um)	Uni	Evaporador
02.	01 (um)	Uni	Válvula
03.	01 (um)	Uni	Ventilador
04.	01 (um)	Uni	Cargo de gás
05.	01 (um)	Uni	Óleo
06	01 (um)	Serv.	Mão de obra para conserto do ar-condicionado

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de **03 (três) dias** úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mail da Central de Veículos: [centraldeveiculosb@gmail.com](mailto:centraldeveiculosb@gmail.com)
- **Celular (55) 999571794 – Diretora de Transporte Elisangela Mendonça Dornelles.**

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para instalação elétrica, no Esf 10.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CABO MULTIPLEX BIFÁSICO RESUMO: CABO MULTIPLEX BIFÁSICO 16mm <sup>2</sup>	metro	15
02	CONECTOR CABO CUNHA RESUMO: CONECTOR CUNHA PARA CABOS 16mm <sup>2</sup> COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO.	peça	06
03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC RESUMO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC DE SOBREPOR COM ESPAÇO PARA 12 DIN COM BARRAMENTO.	peça	01
04	BARRAMENTO DE NEUTRO P/ TRILHO DIN RESUMO: BARRAMENTO DE NEUTRO PARA TRILHO DIN 12 FUROS.	peça	01
05	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A RESUMO: DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN	peça	04
06	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN RESUMO: Cabo PP 3X16mm	peça	01
07	CONECTOR BOX RETO PVC RESUMO: CONECTOR BOX RETO PVC 1" BRANCO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL.	peça	02
08	BRAÇADEIRA PVC RESUMO: BRAÇADEIRA PVC BRANCO 1"	peça	18
09	ELETRODUTO PVC RESUMO: ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL BRANCO 3/4 X 3m.	peça	04
10	CONDULETE PVC RESUMO: CONDULETE PVC BRANCO 3/4	peça	04
11	ADAPTADOR PVC RESUMO: ADAPTADOR PVC BRANCO PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	peça	04
12	COTOVELO COM JANELA PARA ELETRODUTO PVC RESUMO: COTOVELO COM JANELA PARA ELETRODUTO PVC BRANCO SOLDÁVEL	peça	04
13	MODULO TOMADA RESUMO: MODULO TOMADA 1P+T 20A PARA CONDULETE 3/4"	peça	04
14	TAMPA COM FUNÇÃO TOMADA PARA CONDULETE RESUMO: TAMPA COM FUNÇÃO TOMADA PARA CONDULETE 3/4" BRANCO.	peça	04
15	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S8 RESUMO: PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,5 X50	peça	40
16	BUCHA NYLON S8 RESUMO: BUCHA NYLON S8	peça	40
17	CABO PP RESUMO: CABO PP 3X16mm <sup>2</sup>	metro	15
18	ALÇA PRÉ-FORMADA RESUMO: ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ANCORAGEM	peça	02
19	ELETRODURO PVC RESUMO: ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL BRANCO 1"	peça	02

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024

Número 1746

---

X3m		
-----	--	--

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [portalcomprassms@gmail.com](mailto:portalcomprassms@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

---